



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria do Meio Ambiente
Coordenação de Biodiversidade*

PLANO DE TRABALHO 21/2018		
TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL TCCA 14/2015		
1. DADOS CADASTRAIS		
1.1. CONCEDENTE:		
TITULAR DO LICENCIAMENTO/ CNPJ/ EMPREENDIMENTO/ RESOLUÇÃO COEMA:		
TCCA 14/2015 TITULAR DO LICENCIAMENTO: GERADORA EÓLICA BONS VENTOS DA SERRA 2 S/A CNPJ: 19.953.139/0001-88 EMPREENDIMENTO: Implantação do Complexo Eólico Bons Ventos da Serra 2 S/A. RESOLUÇÃO COEMA: Resolução Coema nº 08/2015 (235ª Reunião ordinária do Coema).		
NOME DO RESPONSÁVEL: Igor Nemésio Viana Martins		CPF: 005.041.033-42
CÉDULA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 2000002233097 SSP/CE		CARGO/FUNÇÃO: Diretor Adm
ENDEREÇO PROFISSIONAL: Av. Santos Dumont, nº 2088, sala 105, Aldeota, Fortaleza-Ce.		REGIME JURÍDICO E ESFERA ADMINISTRATIVA: Direito Privado
1.2. PROPONENTE:		
ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Ceará - SEMA		CNPJ: 22.156.351/0001-29
ENDEREÇO: Av. Pontes Vieira nº 2666 – Dionísio Torres. CEP: 60.135-238. Fortaleza- CE.		REGIME JURÍDICO E ESFERA ADMINISTRATIVA: Direito público – Órgão de administração direta, esfera administrativa Estadual
NOME DO RESPONSÁVEL: Artur José Vieira Bruno		CPF: 156.188.703-04
CÉDULA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 930.022.551-4 / SSP/CE	CARGO/FUNÇÃO: Secretário de Estado - SEMA	MATRÍCULA: 30000013
ENDEREÇO: Rua Bento Albuquerque, nº 360, apto 502, Cocó. CEP: 60192-060. Fortaleza – CE		
2. OBJETO		
2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Tem por objetivo contratação de serviço de Consultoria Especializada para realização de estudos técnicos e consultas públicas para subsidiar proposta de criação de 1 (uma) Unidade de Conservação pública municipal na área denominada Serra da Rajada, em Caucaia, Estado do Ceará, vinculada à Secretaria do Meio Ambiente, por meio da aplicação de parte dos recursos de compensação ambiental referente ao Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 14/2015, no valor de R\$ 254.813,33 (duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e treze reais e trinta e três centavos).		



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria do Meio Ambiente
Coordenação de Biodiversidade*

3. PROJETO

3.1. TÍTULO DO PROJETO:

Tem por objetivo contratação de serviço de Consultoria Especializada para realização de estudos técnicos e consultas públicas para subsidiar proposta de criação de 1 (uma) Unidade de Conservação Pública Municipal na área denominada Serra da Rajada, em Caucaia, Estado do Ceará.

3.2. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início
2018

Término
2019

3.3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Tem por objetivo contratação de serviço de Consultoria Especializada para realização de estudos técnicos e consultas públicas para subsidiar proposta de criação de 1 (uma) Unidade de Conservação pública municipal na área denominada Serra da Rajada, em Caucaia, Estado do Ceará, por meio da aplicação dos recursos de compensação ambiental, na modalidade de compensação financeira, de acordo com as diretrizes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), Art. 33, inciso III, Lei nº 9.982/2000, da Lei nº 14.950/2011, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC) e do Decreto 30.880/2012, que regulamenta os Arts. 3º e 19 do SEUC.

3.4. JUSTIFICATIVA:

A Constituição Federal, em seu Art. 225, assegura a todos um meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõe ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo. Para isto, um dos instrumentos que a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal Nº 6.938/1981) aponta para o cumprimento desse dever é a definição de espaços territoriais a serem especialmente protegidos, ou seja, indica que o Poder Público deve criar áreas protegidas e garantir que elas contribuam para a existência de um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

A partir dessa base constitucional, o país concebeu um Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) através da Lei 9.985/2000, segundo a qual as Unidades de Conservação (UCs) são áreas de características naturais relevantes instituídas pelo Poder Público para fins de conservação da natureza, sob regime especial de administração e garantias adequadas de proteção.

No Estado do Ceará, as Unidades de Conservação Estaduais são geridas pela Secretaria do Meio Ambiente (SEMA), criada pela Lei Nº 15.773, de 10 de março de 2015. Cabe esclarecer, por oportuno, que a SEMA administra 23 (vinte e três) unidades de conservação, sendo 13 (treze) Áreas de Proteção Ambiental - APA, 05 (cinco) Parques Estaduais, 02 (dois) Monumentos Naturais, 01 (uma) Estação Ecológica, 02 (duas) Áreas de Relevante Interesse Ecológico- ARIE, e ainda 01 (um) Corredor Ecológico.

Em função da fragilidade dos diversos sistemas ambientais do Estado e os atributos biológicos e abióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e bem-estar das populações humanas, o Governo do Estado vem adotando medidas que têm por finalidade a proteção e preservação da biodiversidade e o disciplinamento do processo de ocupação, visando assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais.

As unidades de conservação constituem-se como uma das principais estratégias da política ambiental cearense para a conservação e preservação de ecossistemas naturais, garantindo a disponibilidade e manutenção de bens e serviços ecossistêmicos para as gerações presentes e futuras.

Em virtude dos encaminhamentos do processo para a criação de Unidade de Conservação municipal localizada na Serra da Rajada, no município de Caucaia apresentando área de relevância ambiental e histórica para a região, sendo também uma área importante para a formação de mosaicos de Unidades de Conservação no território cearense. Cabe enfatizar que esta área de acordo com o Edital de Chamamento nº 01/2016 desta SEMA foi selecionada para apoio à criação de Unidade de Conservação e os recursos oriundos para a implantação serão de Compensação Ambiental, conforme rege as normativas legais.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria do Meio Ambiente
Coordenação de Biodiversidade*

A Lei no 14.950, de 27 de junho de 2011, que institui o Sistema Estadual de Unidade de Conservação (SEUC), no Art. 6º §1º afirma que: “A criação de uma Unidade de Conservação deve ser precedida de estudos técnicos e de consulta pública que permitam identificar a localização, a dimensão e os limites mais adequados para a unidade, conforme se dispuser em regulamento”.

De acordo com a Instrução Normativa Nº 01, de 24 de julho de 2014, que disciplina as Diretrizes, Normas e Procedimentos para a criação de Unidade de Conservação Estadual do Estado do Ceará, no Art.13: “Os estudos técnicos devem estar baseados em dados técnicos e científicos disponíveis sobre a área onde se planeja criar a Unidade de Conservação.”

Desta forma, a criação de áreas protegidas caracteriza-se como uma das principais estratégias da política ambiental brasileira para a conservação e preservação de ecossistemas naturais.

Ressalta-se que o TCCA nº 14/2015 possui outros Planos de Trabalho, sendo eles:

1. PT 03/2017 para Realização de ações de educação ambiental e reflorestamento de nascentes na bacia do rio Pacoti nas UCs, no âmbito do Programa Ceará Mais Verde, R\$ 467.520,25 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte reais e vinte e cinco centavos) aprovado na 2ª Reunião Ordinária da CECA de 2017.
2. PT 20/2018 para Contratação de empresa para obras de urbanização do Parque Estadual do Cocó, construção do Pólo de Lazer São João do Tauape, localizado na Avenida Raul Barbosa – Fortaleza/CE, R\$ 608.638,07 (seiscentos e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e sete centavos) aprovado na 2ª Reunião Extraordinária da CECA de 2018.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DE DESEMBOLSO

O desembolso será de R\$ 254.813,33 (duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e treze reais e trinta e três centavos), cujos serviços constam neste Plano.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	
Etapas	Produtos
1. Primeira Etapa	1.1. Plano de trabalho
	1.2. Plano de Mobilização
	1.3. Relatório do seminário de divulgação da proposta
2. Segunda Etapa	2.1 e 2.2. Banco de dados bibliográfico/cartográfico e Mapa base e mapas temáticos preliminares
3. Terceira Etapa	3.1. Relatório preliminar do meio físico
	3.2. Relatório preliminar do meio biótico
	3.3. Relatório preliminar do meio socioeconômico
	3.4. Relatório preliminar dos estudos fundiários
	3.5. Relatório preliminar dos impactos ambientais
	3.6. Relatório preliminar dos aspectos técnicos e jurídicos
4. Quarta Etapa	4.1. Relatório de realização da consulta pública
5. Quinta Etapa	5.1 Relatório Final consolidado de criação da UC, banco de dados bibliográficos e cartográfico final e minuta do instrumento legal.

5. EXECUÇÃO E VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

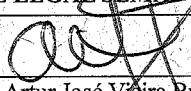
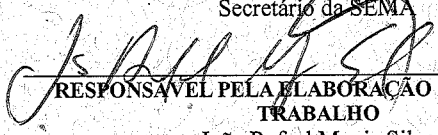


**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria do Meio Ambiente
Coordenação de Biodiversidade*

A execução dos serviços ocorrerá no prazo total de 07 meses que poderão ser prorrogáveis.

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal, declaro, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de Compensação Ambiental, destinados à consecução do objeto e na forma deste Plano de Trabalho.

LOCAL E DATA	REPRESENTANTE LEGAL SEMA
Fortaleza, <u>21</u> de <u>junho</u> de 2018	 Artur José Vieira Bruno Secretário da SEMA  RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO João Rafael Muniz Silva Orientador de Célula Parque Estadual das Carnaúbas